



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6879 , DE 09 DE JUNHO DE 1995.

Prorroga validade de Concurso Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 1995, o prazo de validade do Concurso Público da categoria de Classificador de Produtos de Origem Vegetal, do cargo de Nível Médio (2º Grau), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, homologado em 29 de abril de 1993, conforme Edital nº 011/93 - FUNSEPRO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.747, de 31 de março de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 09 de junho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3284 de 13/06/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6879, DE 09 DE JUNHO DE 1995.

Prorroga validade de concurso Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - Esta prorrogação por mais 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 1995, o prazo de validade do Concurso Público na categoria de Classificador de Produtos de Origem Vegetal, do Nível Médio (2º Grau), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, homologado em 29 de abril de 1993, sob o Edital nº 014/93 - FURSEPRO, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de março de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho de 1995, 102ª da República.

VALDIR MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil